



Junio Rodrigues dos Santos &lt;junio.rodrigues@ifmg.edu.br&gt;

---

## Fwd: Portal da Transparência - Sanção Aplicada - CEIS

1 mensagem

**Matheus Costa Frade** <matheus.frade@ifmg.edu.br>

19 de fevereiro de 2019 10:10

Para: Junio Rodrigues dos Santos &lt;junio.rodrigues@ifmg.edu.br&gt;, Jackson de Freitas Meireles &lt;jackson.meireles@ifmg.edu.br&gt;

Bom dia Junio,

Segue resposta da TRIVALE em relação à penalidade aplicada a eles no CEIS. Peço que coloque junto ao contrato, tanto meu e-mail quanto a resposta deles.

Atenciosamente,

---

**Matheus Costa Frade**  
**Diretor de Administração**  
**Reitoria**  
**(31) 2513-5196**



## Forwarded Conversation

**Subject: Portal da Transparência - Sanção Aplicada - CEIS**

---

From: **Matheus Costa Frade** <matheus.frade@ifmg.edu.br>

Date: seg, 18 de fev de 2019 às 08:57

To: Eliane Reis da Silva &lt;eliane.silva@valecard.com.br&gt;

Bom dia Eliane, tudo bem?

Chegou até o conhecimento do IFMG que a empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA ("Vale Card"), registrada no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, está inscrita no Portal da Transparência - Sanção Aplicada – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/27742866>), conforme segue abaixo:

**EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA****Cadastro da Receita**TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - 00.604.122/0001-97  
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA**Nome informado pelo  
Órgão sancionador**TRIVALE  
ADMINISTRAÇÃO LTDA.,**Nome Fantasia**

SEM INFORMAÇÃO

**DETALHAMENTO DA SANÇÃO**

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal	
IMPEDIMENTO - LEI DO PREGÃO	ART. 7, LEI 10520/2002	QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDCENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.	
<b>Data de início da sanção</b>	<b>Data de fim da sanção</b>		
07/02/2018	07/02/2020		
<b>Data de publicação da sanção</b>	<b>Publicação</b>	<b>Detalhamento do meio de publicação</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>
06/02/2018	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO 20.723 PAGINA 29		**

Gostaria de saber como está sendo tratado este assunto por vocês, pois nossos contratos vencerão no início de junho e essa situação poderá comprometer a prorrogação dos mesmos o que nos faria "correr" com nova licitação.

A empresa está tratando o caso? Pode verificar para nós, por favor?

Obrigado.

-----  
**Matheus Costa Frade**  
**Diretor de Administração**  
**Reitoria**  
**(31) 2513-5196**



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
MINAS GERAIS**

-----  
From: **Roberto Luciano da Silva** <[roberto.luciano@valecard.com.br](mailto:roberto.luciano@valecard.com.br)>  
Date: seg, 18 de fev de 2019 às 15:36  
To: <[matheus.frade@ifmg.edu.br](mailto:matheus.frade@ifmg.edu.br)>  
Cc: Eliane Reis da Silva <[eliane.silva@valecard.com.br](mailto:eliane.silva@valecard.com.br)>

Matheus,

Boa tarde!

Conforme solicitado no e-mail abaixo, segue ofício em arquivo anexo contendo os esclarecimentos devidos acerca da nossa penalidade junto ao órgão SCGÁS. Reafirmamos que tal penalidade é abrangente única e exclusivamente ao próprio órgão penalizador e que esta penalidade não encontra amparo legal que a torne extensiva aos demais órgãos da federação. Prova real do que aqui afirmamos é que continuamos a participar de licitações em todo o território nacional com total normalidade.

